



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1989

LEI Nº 166, DE 30 DE NOVENBRO DE 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em Cz\$1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 1.413.720.000
1.1	Receita Tributária	Cz\$ 586.000.000
1.3	Receita Patrimonial	Cz\$ 45.310.000
1.5	Receita Industrial	Cz\$ 50.000
1.7	Transferências Correntes	Cz\$ 722.150.000
1.9	Outras Receitas Correntes	Cz\$ 60.210.000
2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 86.280.000
2.1	Operações de Crédito	Cz\$ 86.000.000
2.2	Alienação de Bens	Cz\$ 200.000
2.5	Outras Receitas de Capital	Cz\$ 80.000
	TOTAL	Cz\$ 1.500.000.000

ALC. 32 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua posição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESA POR FUNÇÕES	Cz\$ 99.100.000
01.	Legislativa	Cz\$ 278.050.000
03.	Administração e Planejamento	Cz\$ 400.000
04.	Agricultura	Cz\$ 502.114.000
08.	Educação e Cultura	Cz\$ 300.000
09.	Energia e Recursos Minerais	Cz\$ 358.800.000
10.	Habitação e Urbanismo	Cz\$ 22.200.000
11.	Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$ 19.700.000
13.	Saúde e Saneamento	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 198

Lei nº 166/88 - Fls. 02.

15.	Assistência e Previdência	Cz\$	85.736.000
16.	Transporte	Cz\$	113.600.000
99.	Reserva de Contingência	Cz\$	20.000.000
TOTAL		Cz\$	1.500.000.000
B.	DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	Cz\$	102.000.000
PODER LEGISLATIVO		Cz\$	102.000.000
01.	Câmara Municipal	Cz\$	1.398.000.000
PODER EXECUTIVO		Cz\$	73.000.000
02.	Gabinete do Prefeito	Cz\$	176.086.000
03.	Secretaria Municipal de Administração	Cz\$	82.800.000
04.	Secretaria Municipal de Fazenda	Cz\$	502.114.000
05.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cz\$	514.200.000
06.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cz\$	22.200.000
07.	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Cz\$	22.200.000
08.	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$	5.400.000
09.	Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	Cz\$	1.500.000.000
T O T A L		Cz\$	1.500.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover os dispêndios com patíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, em execução, o equilíbrio orçamentário.

§ 1º - Durante a execução orçamentária serão realizadas operações de crédito por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece o Art. 200 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Serão, ainda, realizadas operações de crédito até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da receita estimada, observando o disposto da legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1989, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a re forços de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 1º - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 198

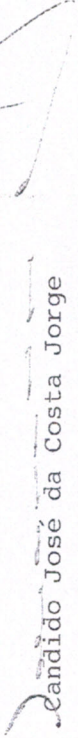
Lei nº 166/88 - Fls. 03.

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho.

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações e despesas com pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, ficando revogadas todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de novembro de 1988.


Candido José da Costa Jorge

Prefeito.